RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

INSCRIÇÃO: 104348604

MOTIVO: Candidato(a) solicita revisão da pontuação obtida na prova de títulos.

RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: De acordo com nova verificação realizada em 1º de abril, confirmou-se que a pós-graduação em Literatura Infantil não está registrada na página do e-MEC da instituição de ensino Faculdade Einstein (FACEC), razão pela qual a nota da candidata permanece “0”.

INSCRIÇÃO: 104346854

MOTIVO: Candidato(a) solicita revisão da pontuação obtida na prova de títulos.

RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: De acordo com nova verificação realizada em 1º de abril, confirmou-se que a pós-graduação em “Docência, Gestão e Supervisão Escolar” não está registrada na página do e-MEC da instituição de ensino Faculdade do Médio Parnaíba (FAMEP), razão pela qual a nota da candidata permanece “0”.

INSCRIÇÃO: 104344524

MOTIVO: Candidato(a) solicita revisão da pontuação obtida na prova de títulos.

RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: A pontuação obtida diz respeito à fase de avaliação de títulos, nos termos estabelecidos no Edital de Convocação, e obedecem aos critérios estabelecidos no subitem 11.3 do Edital nº 01/2023. De acordo com verificação feita, a pós-graduação em Gestão e Supervisão Escolar, ofertada pela Faculdade de Ciência e Educação do Caparaó (FACEC) não está registrada no e-MEC, razão pela qual a nota do candidato permanece “0”.

INSCRIÇÃO: 104346896

MOTIVO: Candidato(a) solicita revisão da pontuação obtida na prova de títulos.

RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: A pontuação obtida diz respeito à fase de avaliação de títulos, nos termos estabelecidos no Edital de Convocação, e obedecem aos critérios estabelecidos no subitem 11.3 do Edital nº 01/2023. A Portaria nº 1.473 de 05/12/2008, emitida pelo Ministério da Educação, estabelece diretrizes e normas para a oferta dos cursos de pós-graduação latu-sensu denominados cursos de especialização. A referida portaria especifica no art. 6º que os cursos de especialização devem ser registrados no Censo da Educação Superior e no Cadastro de Instituições e Cursos do Sistema e-MEC. A Portaria nº 002/2015, por sua vez, define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda

licenciatura) e para a formação continuada. As pós-graduações apresentadas pelo candidato, quais sejam: Especialização em “Nutrição Esportiva e Treinamento Físico” e Especialização em “Atividade Física, Qualidade de Vida e Envelhecimento”, seguem sem registro feito no e-MEC, razão pela qual a nota do candidato permanece “0”

INSCRIÇÃO: 104343922

MOTIVO: Candidato(a) solicita revisão da pontuação obtida na prova de títulos.

RESULTADO DA ANÁLISE: DEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Foi verificado que o título de especialização enviado pela candidata está com a mesma carga horária e o nome semelhante ao registrado no e-MEC, razão por que a nota da candidata deve ser alterada de “0” para “1”.

INSCRIÇÃO: 104354756

MOTIVO: Candidato(a) solicita revisão da pontuação obtida na prova de títulos.

RESULTADO DA ANÁLISE: DEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Após nova análise na documentação enviada pela candidata, verificou-se que o certificado foi devidamente enviado e a pós-graduação está dentro dos parâmetros de avaliação para pontuar na referida avaliação, razão por que a nota da candidata deve ser alterada de “1” para “2”.

INSCRIÇÃO: 104351905

MOTIVO: Candidato(a) solicita revisão da pontuação obtida na prova de títulos.

RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA Em verificação feita nos documentos enviados pela candidata, constata-se que a mesma apresentou apenas um documento de graduação com data de conclusão em 27 de dezembro de 2023, data posterior à conclusão de suas pós-graduações enviadas para avaliação. De acordo com o edital, somente são considerados válidos os títulos de pós-graduações iniciadas após a conclusão da graduação, conforme Lei nº 9.394/1996 (art. 44, III) e Parecer CNE/CES nº 02/2007. Ante o exposto e tendo em vista os documentos anexados durante o período de envio de títulos, a nota da candidata permanece “0”.

INSCRIÇÃO: 104344707

MOTIVO: Candidato(a) solicita revisão da pontuação obtida na prova de títulos.

RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA Somente são considerados válidos os títulos de pós-graduações iniciadas após a conclusão da graduação, conforme Lei nº 9.394/1996 (art. 44, III) e Parecer CNE/CES nº 02/2007, de 31 de janeiro de 2007, do Conselho Nacional de Educação, razão por que a nota do candidato permanece “0”.